

**PROJETO DE LEI Nº051/2009**

Autoriza a celebração de Protocolo de Ação Conjunta entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Protocolo de Ação Conjunta com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, Subsecretaria de Administração Prisional, Superintendência de Atendimento ao Preso – SAPE, com vistas ao estabelecimento de parceria para a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais com aproveitamento da mão-de-obra daqueles que cumprem pena na Penitenciária de Formiga.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
02.10	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental	
1545200422.418	Manut. Protocola de Ação Conjunta c/ Estado de MG - SEDS	
333041	Contribuições	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2.006/2.009, dentro do programa “Limpeza Urbana” a ação “Manut. Protocolo de Ação Conjunta c/Estado de Minas Gerais - SEDS”

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de abril de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA  
Prefeito Municipal